



**ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE**  
CNPJ Nº 92.965.581/0001-14  
**ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO**  
CNPJ: 92. 965.581/0004 -67  
Avenida Rio Branco, 1206 – RS – Brasil



### EDITAL Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE – AIEC, CNPJ/MF sob nº 92.965.581/0001-14, é uma organização da sociedade civil, na forma de associação, de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de natureza beneficente de assistência social, e por preponderância a manutenção de estabelecimentos de ensino nos níveis, modalidades interdisciplinares, campos de conhecimento, políticas de sistemas de ensino e programas de educação, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, atendendo ao disposto na legislação em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, disposições legais e regulamentares das imunidades, principalmente o decreto nº 11.791/23.

A PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, o Regimento Escolar e a proposta pedagógica, torna público o presente Edital de matrículas para o ano letivo de 2025 nas unidades educacionais, observando as Leis nº 13.709/18, 13.146/15, na forma da Lei 9.870/99 para alunos novos e rematrículas: **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO – D. PEDRITO/RS – CNPJ nº 92.965.581/0004-67. AVENIDA RIO BRANCO, 1206**

**Matrículas para o ano de 2025 estarão abertas de acordo com a determinação que se segue, observando as normas emanadas pelos sistemas de ensino, dispondo das orientações necessárias à sua efetivação:**

#### **DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais e sensíveis colhidos para os fins de efetivação da matrícula escolar e elaboração não só do contrato de custeio dos serviços educacionais, como também do Plano Educacional Individual (PEI), se for o caso, serão compartilhados sempre no melhor interesse do usuário do serviço, bem como da execução de contrato, visando não só a proteção da vida ou da incolumidade física dos titulares ou de terceiros, conforme descrito nos artigos 14 e 7º da Lei nº 13.709/18.

Os dados pessoais colhidos dos contratantes e beneficiários serão armazenados e protegidos pelos prazos de lei, sendo permitido aos proprietários dos dados o acesso às informações armazenadas no prazo estipulado, bem como proceder em atualizações. Ao final do prazo, os dados serão eliminados.

Os dados pessoais e sensíveis poderão ser compartilhados na forma das leis que regem a presente relação e de acordo com o contrato de custeio de serviços educacionais, visando sempre o melhor interesse do menor, a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros.

#### **PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS EDUCAÇÃO REGULAR:**

**Matrículas novas: o interessado deverá cumprir com quatro etapas para efetivação da matrícula, como segue:**

**1ª ETAPA – PRÉ MATRÍCULA:** 1ª ETAPA – PRÉ MATRÍCULA: é o agendamento de uma entrevista inicial na Escola. Após retirar o formulário e devolvê-lo preenchido, acompanhado dos documentos solicitados.

**2ª ETAPA** — Após a entrega do formulário preenchido na secretaria/tesouraria escolar, a família deverá assinar o protocolo de conduta.

**3ª ETAPA** – Efetuar o pagamento da taxa de R\$ 300,00 referente a pré-matrícula até o dia 30/10/2024. Este valor será abatido da primeira mensalidade do ano de 2025.

**4ª ETAPA** - Assinar o contrato de prestação de serviços Educacionais, após pagamento integral da 1ª parcela da anuidade de 2025.

**I – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS:**

<b>Datas</b>	<b>Documentos</b>
<b>MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS</b>	
<b>Matrículas abertas de 01 a 30/10/2024</b>	<p style="text-align: center;"><b>Por ocasião da matrícula:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2025</u>, efetuada na rede bancária.</li><li>- Apresentar Requerimento de pré-matrícula deferido pela secretaria.</li><li>- Estar em dia com as obrigações financeiras com a escola de origem e documentação escolar.</li><li>- Apresentar a documentação exigida.</li><li>- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais.</li></ul>
<b>MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA ESCOLA</b>	
<b>Matrículas abertas de 02 a 20/12/2024</b>	<p style="text-align: center;"><b>Por ocasião da matrícula:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2025</u> efetuada na rede bancária;</li><li>- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.</li><li>- Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria.</li><li>- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais.</li></ul>
<b>MATRICULAS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS PARCIAIS E TOTAIS</b>	
<b>Matrículas abertas de 02 a 20/12/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.</li><li>- Para alunos bolsistas (que forem contemplados com o deferimento de percentuais de “BOLSAS DE ESTUDO” pela CCBE), assinatura do Termo Aditivo de concessão de Bolsas.</li><li>- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais.</li></ul>

## II – CURSOS, SEQUÊNCIA, CAPACIDADE POR TURMA.

### EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA	IDADE COMPLETA até 31/03/2025
<b>MATERNAL</b>	Tarde	18	3 anos
<b>NÍVEL A</b>	Tarde	20	4 anos
<b>NÍVEL B</b>	Tarde	24	5 anos

### ENSINO FUNDAMENTAL I

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA	IDADE
1º Ano Idade completa de 6 anos até 31/03/2025	Tarde	25	6 anos
2º Ano	Tarde	28	7 anos
3º Ano	Tarde	28	8 anos
4º Ano	Tarde	30	9 anos
5º Ano	Manhã	30	10 anos

### ENSINO FUNDAMENTAL II

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
6º Ano	Manhã	36
7º Ano	Manhã	36
8º Ano	Manhã	38
9º Ano	Manhã	38

### ENSINO MÉDIO

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
1º Ano	Manhã	40
2º Ano	Manhã	40
3º Ano	Manhã	40

Ensino Fundamental: Número mínimo para formação de turmas: 25 alunos.

Ensino Médio: Número mínimo para formação de turmas 25 alunos.

Não se desdobrando turmas, (mínimo de 50 alunos para desdobramento), permanecerá o período com maior número de matrículas efetivamente realizadas.

### Condições necessárias para matrículas:

#Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria, tanto da escola, quanto da escola de origem e documentação escolar;

#Requerer, em formulário específico, ("Requerimento de matrícula") a matrícula para o ano calendário de 2025;

#Realizar o pagamento do adiantamento da anuidade (1ª parcela) até a data da matrícula, conforme documento fornecido pela Escola, em Agência Bancária.

#Para matrículas efetuadas até a data estabelecida no cronograma, inclusive para alunos novos, haverá um desconto de 10% do valor da 1ª parcela dos encargos educacionais as demais 11 (onze) parcelas terão seu valor normal.

# Reserva de vagas: haverá uma taxa de 300,00 (TREZENTOS) reais que será abatida na data da efetiva matrícula (1ª parcela dos encargos educacionais)

### III – VALOR DA ANUIDADE

O valor da anuidade para o ano letivo de **2025**, apurado conforme componentes de custos e despesas administrativas, aprimoramento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, está fixado, de acordo com a legislação aplicável, demonstrado no quadro abaixo (Cláusula Específica do Contrato de Encargos Educacionais).

#### AIEC – ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO (D. PEDRITO)

Endereço: Rua Dr. Carlos Flores nº 53, Bairro Belém Novo em Porto Alegre – RS

CNPJ: 92.965.581/0004-67

ETAPAS	CURSOS/ANO	ANUIDADE (R\$)	MATRÍCULA (1ª Parcela (R\$))	11 parcelas de: (R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	Maternal, NÍVEL A e B	11.100,00	925,00	925,00
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º a 5º Ano	13.860,00	1.155,00	1.155,00
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º a 9º ano	13.860,00	1.155,00	1.155,00
ENSINO MÉDIO	1º ao 3º ano	14.400,00	1.200,00	1.200,00

A primeira parcela será paga no ato da matrícula, conforme cronograma estipulado acima, como sinal, arras e princípio de pagamento, e condição para concretizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços e será regido pelo artigo 418 do Código Civil Brasileiro e cláusula contratual.

Os pagamentos das demais parcelas deverão ocorrer, sucessiva e mensalmente, **até o dia 07 (sete) de cada mês**, de fevereiro a dezembro de **2025**, conforme vencimento registrado no documento de Ordem de Crédito – DOC.

#### IV – BOLSAS DE ESTUDO

As Bolsas de Estudo são concessões da MANTENEDORA, por ser certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua Diretoria, por processo seletivo, para famílias de baixa renda, obedecendo aos limites proporcionais disponibilizados economicamente pela Instituição.

**Para o ano letivo de 2025, não serão concedidas novas bolsas de estudos.** Os alunos que em 2024 foram beneficiados com bolsas parciais ou integrais deverão requerer sua manutenção para o ano de 2025.

Poderão requerer Bolsa de Estudo, através da Ficha Socioeconômica, os alunos regularmente matriculados, ou seja, que já efetuaram o requerimento de matrícula para o ano letivo de **2025**.

Os valores das Bolsas de Estudos serão integrais. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas em complementação, caso não for atingido o coeficiente mínimo de 1/5 de alunos matriculados pagantes e desde que o coeficiente de 1/9 seja atendido, tendo os valores percentuais aplicados conforme legislação que as instituiu – Lei Complementar 187/21 e Decreto de regulamentação de nº 11.791/23 e demais portarias definidas pelo Ministério da Educação.

A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de um e meio salário-mínimo na data da concessão, ou seja, **R\$ 2.118,00** (Dois mil, cento e dezoito reais) nesta data, por membro familiar. (*Ficha socioeconômica e avaliação por assistente social – verificando o índice de carência*).

*Para concessão de bolsas de estudo parciais de 50% serão concedidas ao aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de três salários-mínimos na data da concessão, ou seja, **R\$ 4.236,00** (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) nesta data, por membro familiar.*

O aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, adaptados à Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo - CCBE.

Para concorrer a uma Bolsa de Estudo, atente para o **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** que será afixado no mural da Escola.

**Data da entrega da documentação exigida: de 07 a 15 de outubro de 2024**

#### V - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE ENCARGOS EDUCACIONAIS.

Os pagamentos deverão ser efetuados, até as respectivas datas de vencimento, sob pena de incidência, em caso de mora, de juros de 1% ao mês ou fração e multa de 2% calculados sobre o principal e acrescidos pela aplicação da variação positiva (pro-rata-die) do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento (Vide Contrato de Prestação de Serviços).

**O aluno que requerer matrícula posterior ao início do ano letivo deverá arcar com o valor total da anuidade, exceto em caso especial, que será analisado pela equipe Gestora do Estabelecimento de Ensino.**

Em caso de transferência de outro estabelecimento de ensino o responsável legal ou o responsável financeiro que pretender a matrícula em nossas Escolas, deverão apresentar documento de quitação das mensalidades do estabelecimento de origem.

No caso de transferência posterior ao início do ano letivo, o aluno deverá comprovar a matrícula na escola de origem e apresentar quitação das mensalidades até o efetivo momento do termo do distrato escolar.

Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais.

Os Pais e ou responsáveis que não estiverem em dia com as mensalidades deverão providenciar os acertos das parcelas em atraso em data anterior aos dias estipulados para a matrícula.

**NÃO SERÁ EFETIVADA MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE.**

Para a efetivação da matrícula, um dos documentos necessários é a apresentação do documento emitido pelo setor financeiro sobre sua adimplência e quitação de débitos com a escola (documento a ser fornecido pelo setor financeiro da escola).

**VI - DESCONTO PROMOCIONAL PARA ALUNOS NOVOS NA ED. INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, com validade somente para o ano letivo de 2025.**

a) 10% para matrículas promocionais que forem realizadas no período de 01/10 a 30/10/2024.

Obs.: O desconto promocional acima, (nas parcelas de encargos educacionais seguintes, estará condicionado ao pagamento de cada parcela, nos respectivos vencimentos ou dia anterior, caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana).

Casos não previstos neste EDITAL serão resolvidos pela Direção.  
Para maiores informações, procure o Setor financeiro de cada Escola.

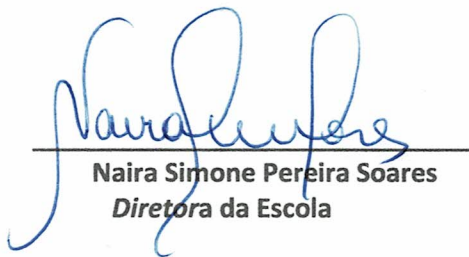
Dom Pedrito, 16 de setembro de 2024

Valdete Pirocca  
Presidente




---

VALDETE PIROCCA  
PRESIDENTE



---

Naira Simone Pereira Soares  
Diretora da Escola



---

Teresinha Canuto  
Representante da Mantenedora